



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
**RECEBIDO**  
EM 25 / 05 / 26

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

### INDICAÇÃO Nº 218/2026

Em 25 de maio de 2026

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que seja criado um código de conduta ética e autorregulação, a fim de promover a padronização nos atendimentos aos usuários de serviços públicos nas repartições e órgãos do município de Teixeira de Freitas.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa aprimorar a qualidade do serviço público oferecido aos cidadãos de Teixeira de Freitas, por meio da instituição de um **Código de Conduta Ética e Autorregulação** voltado para a padronização dos atendimentos nas repartições e órgãos municipais.

O serviço público tem como princípio fundamental o atendimento ao interesse coletivo. Para que isso ocorra de forma plena, é indispensável que a relação entre a Administração Pública e o munícipe seja pautada pela urbanidade, respeito, impessoalidade, eficiência e transparência. A criação de um código específico trará diversos benefícios para o município:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- **Padronização e Excelência:** Estabelecer diretrizes claras de comportamento e procedimentos garante que todo cidadão receba um atendimento de igual qualidade, independentemente do órgão ou setor procurado.
- **Valorização do Servidor e do Usuário:** O código servirá como um guia seguro para os servidores públicos sobre seus direitos e deveres no trato diário, ao mesmo tempo em que resguarda o cidadão, assegurando-lhe um canal de atendimento humanizado e resolutivo.
- **Transparência e Combate a Desvios:** A autorregulação cria mecanismos internos para prevenir e corrigir eventuais condutas inadequadas, fortalecendo a confiança da população nas instituições municipais.
- **Alinhamento com a Legislação Federal:** A medida corrobora com os princípios da Lei Federal nº 13.460/2017 (Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público), que exige dos entes federados a busca constante pela eficácia e qualidade na prestação dos serviços.

2

Diante do exposto, e convictos de que a padronização e a ética no atendimento são pilares para uma gestão moderna e humanizada, contamos com o



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

---

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

acolhimento desta indicação por parte do Poder Executivo Municipal e com o empenho da Secretaria competente para a sua célere implementação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de maio de 2026.

Atenciosamente,

**Paulo de Souza Oliveira**